



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

DECRETO Nº 494/2024 – GAP/PMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Santarém e o que está previsto no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, e

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na alínea “m”, do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

Considerando despacho no Memorando 27.097/2024 através do sistema eletrônico 1 DOC qual solicita áreas do Município para construção de 01 (uma) Creche, conforme resumo abaixo.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores, parte da área descrita na matrícula nº 2.718, conforme descrição abaixo:

I - ÁREA 01: Imóvel urbano, situado no Município de Santarém-PA, na Avenida Rui Barbosa, esquina com a Travessa Felisbelo Sussuarana, Bairro Aldeia, limitando-se: ao Sul para onde faz frente com a Avenida Rui Barbosa, medindo 25,00 metros; ao Leste com área de posse de Sebastião Gomes Leal, medindo 25,50 metros; ao Norte com Área Remanescente de Sebastião Gomes Leal, medindo 25,00 metros e ao Oeste com a Travessa Felisbelo Sussuarana, medindo 26,27 metros, com área de 647,07 m².

II - ÁREA 02: Imóvel urbano, situado no Município de Santarém-PA, na Avenida Rui Barbosa, entre a Travessa Felisbelo Sussuarana e a Travessa Assis de Vasconcelos, Bairro Aldeia, limitando-se: ao Sul para onde faz frente com a Avenida Rui Barbosa, medindo 3,83 metros; ao Leste com Antônio Carlos Pastana Oliveira, atual área do Patrimônio Municipal, medindo 21,40 metros; ao Norte com Cassiano Amazonas, medindo 6,54 metros e ao Oeste com Área 01, medindo 25,22 metros, com área de 128,36 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Art. 2º A finalidade da presente desapropriação será para construção de 1 (um) equipamento público do Município de Santarém.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, faça o desdobro de ofício do imóvel da matrícula nº 2.718, com vistas a destacar a área desapropriada, ficando o desdobro na forma abaixo descrita:

I. ÁREA 01: Imóvel urbano, situado no Município de Santarém - PA, na Avenida Rui Barbosa, esquina com a Travessa Felisbelo Sussuarana, Bairro Aldeia, limitando-se: ao Sul para onde faz frente com a Avenida Rui Barbosa, medindo 25,00 metros; ao Leste com área de posse de Sebastião Gomes Leal, medindo 25,50 metros; ao Norte com Área Remanescente de Sebastião Gomes Leal, medindo 25,00 metros e ao Oeste com a Travessa Felisbelo Sussuarana, medindo 26,27 metros, com área de 647,07 m².

II. ÁREA REMANESCENTE - Imóvel urbano, aforado ao Patrimônio municipal, situado no Município de Santarém-PA, na Travessa Felisbelo Sussuarana entre a Avenida Rui Barbosa e a Rua Silvério Sirotheau Correa, Bairro Aldeia, limitando-se: ao Leste para onde faz frente com a Travessa Felisbelo Sussuarana, medindo 15,73 metros; ao Oeste com Cassiano Amazonas, medindo 16,50 metros; ao Norte com Maristela Braga de Sousa, medindo 25,00 metros e ao Sul com Área 01, medindo 25,00 metros, com área de 402,93 m².

Art. 4º O valor da indenização a ser paga a EXPROPRIADA será de **R\$ 43.742,58 (Quarenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, valor venal correspondente à avaliação da área de 775,43 m², conforme laudo de avaliação que se torna parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, amigável ou judicialmente, as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias a consecução do ato expropriatório, podendo, inclusive, invocar em caráter de urgência, para fins de imissão provisória na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 6º As autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área desapropriada, a fim de promover as medidas necessárias a efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial, conforme disposto no artigo 7º do Decreto-Lei 3.365/1941.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Art. 7º A despesa decorrente para execução do disposto neste Decreto correrá por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de agosto de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).